

## RESOLUÇÃO Nº 006 de 08/01/2020

### Altera o item 3.1 do Manual do Aluno da Pós-Graduação

O **DIRETOR GERAL**, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 10º-VII,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a forma de entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação para a Banca de Defesa para envio eletrônico e físico, ficando obrigatória a entrega de três vias impressas e encadernadas ao Coordenador do Curso.

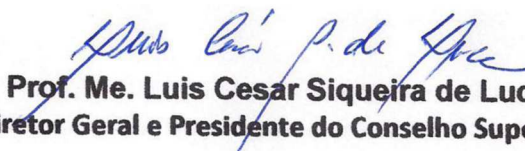
**Art. 2º** Fixar a data de entrega dos Trabalhos digitais e impressos para, no mínimo, **15 (quinze) dias de antecedência** à data oficial da Defesa.

**Art. 3º** Modificar o texto do Manual do Aluno da Pós-Graduação. No trecho (pág. 18), onde versa: " Defesa – Seminário M5: apresentação do trabalho finalizado para uma banca composta do Coordenador e/ou Orientador e mais dois professores avaliadores convidados. Nesta etapa, os alunos devem enviar o trabalho final para o Coordenador e/ou Orientador com antecedência de 10 (dez) dias e, no dia da defesa, levar três versões impressas e encadernadas com espiral.", altera-se para o trecho destacado: "Defesa – Seminário M5: apresentação do trabalho finalizado para uma banca composta do Coordenador e/ou Orientador e mais dois professores avaliadores convidados. **Nesta etapa os alunos devem enviar por e-mail e entregar três vias impressas do trabalho para o Coordenador e/ou Orientador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.**"

§ ÚNICO. Aos alunos participantes dos processos de Defesa a serem realizados em janeiro de 2020, é mantida a antecedência mínima de 10 (dez) dias para o envio e a entrega dos trabalhos impressos e encadernados.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 08 de janeiro de 2020.

  
**Prof. Me. Luis Cesar Siqueira de Luca**  
Diretor Geral e Presidente do Conselho Superior